LEI 3.343, DE 12 DE MARÇO DE 2007

"Autoriza a repassar contribuição financeira à entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o custeio de despesas relativas às suas atividades durante o ano de 2007.

Art. 2º - O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, vincendas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Art. 3º - A Corporação Nossa Senhora Auxiliadora deverá prestar contas até 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos, devendo constar das mesmas os recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: A falta de prestação de contas relativa ao valor de uma parcela, impedirá o recebimento da parcela seguinte.

Art. 4º - Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Corporação Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 020903 13 392 0009 2.070 3350 41 Ficha 0580 – Manter convênio com Corporação Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 12 de março de 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Ofício n.º 007/2007
DE: Procuradoria Geral
PARA: Câmara Municipal de Coronel Fabriciano
DATA: 22 de janeiro de 2007

Assunto: Encaminha Projeto de lei

Senhor Presidente,

Vimos, novamente, como nos anos anteriores, encaminhar a esta Casa, projeto de lei, requerendo autorização para repassar contribuição à Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora, nossa valorosa banda de música, que abrilhanta os eventos oficiais e não-oficiais de Coronel Fabriciano.

O valor da contribuição é o consignado na Lei Orçamentária Anual, correspondente a R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00, conforme acordado com a entidade.

Após aprovado o presente projeto de lei, que é o que esperamos, será celebrado convênio com a referida entidade, estipulando as obrigações de cada parte, inclusive no tocante à necessária prestação de contas.

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, deixamos de apresentar impacto orçamentário/financeiro, pois o repasse da contribuição de que trata o projeto de lei em questão está previsto no orçamento vigente, não representando criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Casa que analisem o referido projeto, aprovando-o, por se tratar de matéria importante para o crescimento da Corporação Nossa Senhora Auxiliadora e, por que não, da cultura de nossa cidade.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOEL GONZAGA DE AREDES

Presidente da Câmara Municipal de
CORONEL FABRICIANO – MG